

Câmara Municipal de Rio Branco – Acres Rua 24 de Janeiro, nº. 53 – Seis de Agosto SETOR DE COMPRAS



IITERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 34/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – Estado do Acre, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.035.143/0001-90, com sede na Rua 24 de janeiro, nº. 53 – Seis de Agosto – 2º Distrito, neste ato representada por seu Presidente ANTÔNIO LIRA DE MORAIS, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 123180 SSP/AC e CPF nº 217.429.602-00, residente e domiciliado nesta Cidade e pelo seu Primeiro Secretário, Vereador RAILSON CORREIA DA COSTA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 0303835 SSP/AC e CPF nº 620.643.042-15, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada LOCATÁRIA, e do outro lado SIRLAYNI ALVES MIRANDA GOULART, brasileira, comerciante, portadora do RG nº. 10002839 SSP/AC, inscrita no CPF nº. 902.928.392-00, residente e domiciliada na Rua Geraldo Pinheiro de Moraes, 379 – Comara, nesta cidade, doravante LOCADORA,RESOLVEM celebrar o II Termo Aditivo ao Contrato nº.34/2017, conforme Processo Administrativo nº 37631/2019, atendidas as seguintes cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 30.11.2017,nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 02.11.2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor mensal deste II termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 34/2017 é de R\$ 1.585,00 (Um mil quinhentos e oitenta e cinco reais) perfazendo um total anual de R\$ 19.020,00 (Dezenove mil e vinte reais).

CLAUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA

Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA do referido contrato, o que era antes:

O aluguel será reajustado a cada mês de aniversário da assinatura do contrato, a contar de sua vigência, com base na correspondente variação do índice geral de preço – IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

Leia-se:

O aluguel será reajustado a cada mês de aniversário da assinatura do contrato, a contar de sua vigência, por expressa solicitação do locador, com base na correspondente variação do índice geral de preço – IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice oficial que venha substituí-lo

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA

Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA do referido contrato, o que era antes:

Os impostos de qualquer natureza, taxas e as contribuições de melhoria, ainda que resultantes de lei nova promulgada na vigência do contrato ou de suas prorrogações correrão por conta exclusiva da



AID

0



Câmara Municipal de Rio Branco – Acre Rua 24 de Janeiro, nº. 53 – Seis de Agosto SETOR DE COMPRAS



locadora, obrigando-se o locatário a pagar as despesas ordinárias que incidam sobre o uso do bem como os encargos de limpeza, luz, telefone, água e saneamento.

Leia-se:

Os impostos de qualquer natureza, taxas e as contribuições de melhoria, ainda que resultantes de lei nova promulgada na vigência do contrato ou de suas prorrogações correrão por conta exclusiva da locadora, obrigando-se o locatário a pagar as despesas ordinárias que incidam sobre o uso do bem como os encargos luz e telefone.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Rio Branco - Ac.,14 de outubro de 2019.

ANTÔNIO LIRA DE MORAIS
Presidente - CMRB

RAILSON CORREIA DA COSTA

1º Secretário - CMRB

Sirlayni Alves Miranda Goulart LOCADORA